

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Email: cultura@conquista.mg.gov.br



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 77

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 31/05/2024

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura

Responsável pela demanda:

Silvio Canassa

E-mail:

cultura@conquista.mg.gov.br

Telefone fixo:

(34) 3353-1228

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização contratual

Nome: Silvio Canassa

Fiscalização Contratual

Nome: Ana Rita Ferreira

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

Material de consumo

Equipamento/material permanente

☒ Serviço continuado

Serviço não continuado

Obra

Serviço de engenharia

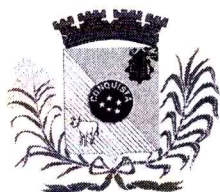
Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de empresa especializada em Consultoria e Gestão do Patrimônio Cultural e realização de serviços técnicos de arquiteto e urbanista.

Descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura, necessita de uma empresa especializada em consultoria do patrimônio cultural, para apresentação dos quadros documentais junto ao IEPHA/MG.

Handwritten signature



Descrição dos resultados pretendidos:

Promover um melhor conhecimento sobre o patrimônio histórico do município de Conquista

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo(se for o caso):

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Especificação	Código CATSER	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Gestão do Patrimônio Cultural e realização de serviços técnicos de arquiteto e urbanista para reapresentação de plano de inventário e apresentação dos quadros documentais referente ao ICMS do Patrimônio junto ao IEPHA/MG conforme Deliberação Normativa do CONEP vigente para o ano de 2.024.	13781	svs	12	1.550,00	18.600,00

Descrição dos requisitos necessários à contratação:

Os serviços a serem contratados deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, nos itens que forem competentes, tendo como obrigações principais a seguir todas as exigências em especificação.

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não possui impacto ambiental relevante.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conquista, 09 de Maio de 2024


Silvio Canassa
Secretário de Cultura

ETP = ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura, necessita de uma empresa especializada em consultoria do patrimônio cultural, para apresentação dos quadros documentais junto ao IEPHA/MG.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Especificação	Código CATSER	Unidade	Qntd.	**Valor UnitárioE stimado	**Total
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Gestão do Patrimônio Cultural e realização de serviços técnicos de arquiteto e urbanista para reapresentação de plano de inventário e apresentação dos quadros documentais referente ao ICMS do Patrimônio junto ao IEPHA/MG conforme Deliberação Normativa do CONEP vigente para o ano de 2.024.	13781	svs	12	1.550,00	18.600,00

NATUREZA DO SERVIÇO

Prestação de serviço continuado

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até **31/12/2024** podendo haver prorrogação de prazo.

Não há transição com contrato anterior.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O serviço a ser executado não possui impacto ambiental.

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO

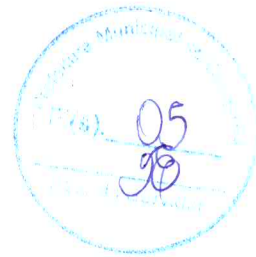
Não há necessidade de treinamento para servidores da Prefeitura Municipal de Conquista, pois o serviço será prestado por empresa especializada em consultoria do patrimônio cultural.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi solicitado um orçamento ao prestador de serviço.

JUTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Diante de orçamento efetuado por prestador de serviços, ficou constatada a necessidade de efetuar uma inexibilidade.



HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

A participação de prestadores de serviços deverá ocorrer para empresas especializadas em consultoria do patrimônio histórico e cultural.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Pretende – se com esta contratação manter a apresentação dos quadros documentais junto ao IEPHA.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Orçamento efetuado junto ao prestador de serviços.

PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não será necessário prazo de garantia, por se tratar de consultoria.

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não há necessidade de assistência técnica.

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

Sem necessidade de manutenção.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

A Contratada deverá executar serviços de consultoria em patrimônio histórico cultural, tombamento e inventário de bens.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O meio de pesquisa utilizado foi através de orçamento de prestador de serviços.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Prestação de serviços por doze meses no valor total de R\$18.600,00.

Orçamento do prestador em anexo;

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados mensalmente, por se tratar de serviços de consultoria.

Si... ..

[Handwritten signature]



HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado o plano de contratações anual em 2023, devido a implantação da nova lei de licitações.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a política mensal de proteção ao patrimônio cultural.

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO NA CONTRATAÇÃO

Não, após a realização do processo de licitação, o prestador de serviços deverá executar o orçamento previsto.

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO

Não possui impacto ambiental.

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

A contratação não necessita de viabilidade técnica, não possui impacto ambiental.

Conquista – MG, 09 de Maio de 2024

Silvio Canassa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula nº 14731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Secretaria Municipal de Cultura



Termo de Referência

Contratação de empresa especializada em Consultoria e Gestão do Patrimônio Cultural e realização de serviços técnicos de arquiteto e urbanista.

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Item	Especificação	Código CATSER	Unidade	Qntd.	**Valor UnitárioE stimado	**Total	
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Gestão do Patrimônio Cultural e realização de serviços técnicos de arquiteto e urbanista para reapresentação de plano de inventário e apresentação dos quadros documentais referente ao ICMS do Patrimônio junto ao IEPHA/MG conforme Deliberação Normativa do CONEP vigente para o ano de 2.024.	13781	svs	12	1.550,00	18.600,00	

DESCRIÇÃO DETALHADA:

GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

QUADRO I – GESTÃO

I A – Política municipal de proteção do patrimônio cultural e outras ações;

I B – Investimentos e despesas financeiras em bens culturais protegidos;

QUADRO II – PROTEÇÃO

II B – Processo de Tombamento e Bem Material, na esfera municipal (um);

II C – Processo de Registro de Bem Imaterial, na esfera municipal;

QUADRO III: SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

III A – Laudos técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal;

fill...

[Handwritten signature]

III B – Relatórios de Implementação de Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, na esfera municipal.

III C – Programas de Educação para o Patrimônio e ações de Difusão;

Os serviços desta contratação são caracterizados como comum (s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2024**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa da Contratação

O ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse do recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes. O programa estimula as ações de salvaguarda dos bens protegidos pelos municípios por meio do fortalecimento dos setores responsáveis pelo patrimônio das cidades e de seus respectivos conselhos em uma ação conjunta com as comunidades locais. O IEPHA-MG oferece aos municípios por meio das Rodadas Regionais, orientações sobre as políticas de preservação, como a Deliberação Normativa do CONEP que estrutura um sistema de análise da documentação apresentada pelo município participante do programa ICMS Patrimônio cultural.

O trabalho contínuo de consultoria em ICMS CULTURAL garante o correto desenvolvimento e eficiência das políticas de preservação do alterações, o conselho de patrimônio, Setor de Cultura e Prefeitura são constantemente orientados e acompanhados por profissionais especializados na área. As atividades técnicas são elaboradas com o tempo necessário para que tenham qualidade e eficiência tanto na preservação do patrimônio municipal quanto no aumento da arrecadação dos recursos financeiros para o Município.

O trabalho tem como objetivo primordial, evitar renúncia de receita, Consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, **a renúncia de receitas** “compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado”

Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada em consultoria do ICMS Cultural, prestação de contas junto ao IEPHA, apoio a Secretaria de Cultura nos inventários e tombamentos de bens culturais.

Os serviços não são de natureza continuada.

Os serviços são de natureza continuada.

Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na consultoria em **Gestão do Patrimônio Cultural e realização de serviços técnicos de arquiteto e urbanista**. A contratação desta empresa renomada com larga experiência no mercado na área de patrimônio cultural.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 **Art. 96**. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos).

O contrato será emitido por oito meses, com prorrogação de prazo.

Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, viagens, despesas de alimentação e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto, por se tratar de uma prestação de serviços.

Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviços

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

Por Inexibibilidade

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e/ou Setor de Licitações.

Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo – se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na consultoria em **Gestão do Patrimônio Cultural e realização de serviços técnicos de arquiteto e urbanista.** *criação de plano de preservação da área*

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 **Art. 96.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos).

O contrato será emitido por oito meses, com prorrogação de prazo.

Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, viagens, despesas de alimentação e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto, por se tratar de uma prestação de serviços.

Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviços

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

Por Inexibibilidade

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e/ou Setor de Licitações.

Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo – se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

09

Filipe

Por ser tratar de contrato, a vigência será até 31/12/2024



Fiscalização

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com visitas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- Silvio Canassa – Secretário Municipal de Cultura – Matrícula nº 14.731

Fiscal Administrativo

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Ana Rita Ferreira –Gerente do Patrimônio Histórico – Matrícula nº 1152-5

Forma de Pagamento

filler

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou conforme determinação do tesoureiro do município de Conquista, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Município.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao prestador de serviço e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Município.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

filler

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Prestar assessoria mensal para os serviços de registro, tombamento e inventário dos bens relacionados pelo setor de cultura.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza;

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Sanções Aplicáveis

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



filler

de
os
nos

filler



Conquista – MG, 09 de Maio de 2024



Véra Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

A large, stylized handwritten signature in black ink, overlapping the text of the Mayor's name.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Silvio'.

Silvio Canassa
Secretário Municipal de Cultura

Ana Rita Ferreira

Gerente do Patrimônio Cultural

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Rita Ferreira'.